



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Editais

Concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados (diplomados de vias profissionalizantes) Ano letivo 2026/2027

Nota de conformação procedimental

O presente edital corresponde à versão consolidada e atualizada do edital do Concurso Especial para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados, para o ano letivo de 2026/2027, inicialmente publicitado em abril de 2026.

A presente atualização destina-se a introduzir correções de legalidade, clarificações procedimentais, correções de erros materiais, atualização de remissões normativas e medidas de reforço da transparência, fundamentação e rastreabilidade do procedimento, sem prejuízo dos direitos e interesses legalmente protegidos dos candidatos e da aplicação das regras publicitadas à data de abertura do procedimento, quando aplicáveis.

1. Condições de Acesso

- 1.1. São abrangidos pelo concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados os candidatos titulares de cursos conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, designadamente:
 - a) Cursos profissionais;
 - b) Cursos de aprendizagem;
 - c) Cursos de educação e formação para jovens;
 - d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
 - e) Cursos artísticos especializados;
 - f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.
- 1.2. São ainda abrangidos por este concurso especial os candidatos titulares de:
 - a) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
 - b) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de Qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
 - c) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa.
- 1.3. Cumulativamente, o candidato não pode estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)



2. Cronograma

Fase	Candidaturas	Exames	Disponibilização das listas provisórias de seriação	Reclamações	Disponibilização das listas de seriação	Matrículas e inscrições	Entrega de documentação para validação da matrícula
Única	27 de julho a 25 agosto de 2026	03 e 04 de setembro de 2026	09 de setembro de 2026	10 a 14 de setembro de 2026	17 de setembro de 2026	17 a 23 de setembro de 2026	Até 02 de outubro de 2026

3. Condições de Ingresso

3.1. A candidatura a um ciclo de estudos de licenciatura ou de mestrado integrado através do concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e dos cursos artísticos especializados está sujeita à satisfação cumulativa das seguintes condições:

- Ser titular de curso abrangido pela legislação aplicável e pelo ponto 1 do presente edital;
- Ter concluído o curso de origem até ao termo do prazo fixado para a candidatura;
- Pertencer a área de educação e formação que faculte candidatura ao ciclo de estudos pretendido, nos termos da legislação aplicável, das deliberações da CNAES e do presente edital;
- Realizar as provas teóricas ou práticas exigidas pela UFP para o ciclo de estudos a que se candidata, quando aplicável;
- Obter, em cada um dos elementos de avaliação legalmente exigidos, classificação igual ou superior a 95 pontos, na escala de 0 a 200, sem prejuízo de classificação mínima superior que venha a ser fixada pela UFP nos termos legalmente admissíveis;
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos para o ciclo de estudos, quando aplicáveis;
- Não se encontrar abrangido pelo estatuto do estudante internacional.

3.2. A falta de qualquer condição essencial de candidatura determina a exclusão da candidatura.

4. Provas

4.1. Na avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior são consideradas cumulativamente:

- A classificação final do curso obtida pelo estudante;
- As classificações obtidas:
 - Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
 - Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
 - Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
 - Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;





UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

- c) As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas organizadas pela UFP para avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que o candidato se candidata.
- 4.2. As provas referidas na alínea b) do número anterior podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente da UFP, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES.
- 4.3. As provas teóricas ou práticas exigidas no âmbito do presente concurso especial são fixadas pelo reitor e divulgadas no sítio da Internet da UFP.
- 4.4. As provas de ingresso referidas na alínea c) do número 4.1 são organizadas pela UFP e realizam-se com as seguintes especificações:
- a) Ocorrem numa única chamada em calendário fixado anualmente e divulgado no sítio da Internet da universidade;
 - b) As provas escritas têm a duração máxima conjunta de 120 minutos;
 - c) Os conteúdos sobre os quais incidem as provas específicas são disponibilizados no sítio da Internet da UFP, e encontram-se alinhados com os programas e as metas curriculares definidas para as disciplinas sobre que devem incidir as provas de ingresso definidas no âmbito do regime geral de acesso;
 - d) A realização das provas requer a apresentação de documento de identificação;
 - e) As provas escritas podem ser realizadas presencialmente, através de plataformas tecnológicas, ou por outro meio telemático, desde que salvaguardadas as condições de fiabilidade da avaliação;
 - f) A falta justificada às provas, devidamente comprovada no prazo máximo de três dias úteis após a data de realização das mesmas, mediante requerimento entregue no Gabinete de Ingresso, permite a sua remarcação, mas apenas se a respetiva realização for possível em data anterior à divulgação dos resultados.
- 4.5. A não comparência a uma das provas de ingresso exclui os candidatos.
- 4.6. É anulada a inscrição nas provas de ingresso aos candidatos que tenham comportamentos fraudulentos.
- 4.7. As provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso da UFP.
- 4.8. As provas teóricas ou práticas são, em regra, realizadas no ano em que é apresentada a candidatura. Quando tenha realizado provas equivalentes na UFP nos quatro anos imediatamente anteriores, o candidato pode solicitar, no ato de candidatura, a utilização da classificação anteriormente obtida, desde que tal seja legalmente admissível, compatível com as provas exigidas para o ciclo de estudos a que se candidata e validado pelos serviços competentes.

5. Cursos a que se podem candidatar

- 5.1. Os candidatos apenas se podem candidatar aos cursos para os quais tenha sido estabelecida correspondência com a área de educação e formação do diploma, nos termos e sujeito às vagas fixadas.
- 5.2. O presente concurso especial é aberto para o ciclo de estudos de Licenciatura em Criminologia, ministrado em regime de ensino a distância, na área CNAEF 380 — Direito, podendo candidatar-se os titulares de cursos de origem enquadrados nas áreas de educação e formação que facultam candidatura a esta área, nos termos da Deliberação n.º 524/2026 da CNAES e demais legislação aplicável.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)



6. Submissão de candidatura

6.1. Aceder à plataforma *Infoestudante* em <https://infoestudante.ufp.pt> e seguir os seguintes passos:

Passo 1: Novo utilizador > Registo

Passo 2: Escolher o Concurso – “Candidaturas – Outros Regimes” > “Titulares de curso de dupla certificação de ensino secundário”

Passo 3: Escolher o Curso

Passo 4: Preencher os campos obrigatórios

Passo 5: Submeter documentos

Passo 6: Submeter e concluir a candidatura

Passo 7: Efetuar o pagamento da taxa aplicável, sendo gerados os dados para pagamento por MB; após confirmação do pagamento, a candidatura passará para o estado “em validação”.

6.2. Têm legitimidade para submeter candidatura o candidato, procurador bastante ou, sendo o candidato menor, a pessoa que demonstre exercer responsabilidades parentais ou tutelares.

6.3. Omissões cometidas no preenchimento dos dados necessários ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.4. A apreciação da candidatura depende da submissão tempestiva da documentação exigida, da verificação das condições legais e regulamentares aplicáveis e, quando previsto, do pagamento das taxas ou emolumentos devidos, sem prejuízo do regime de suprimimento de irregularidades meramente formais.

6.5. A não colocação, exclusão, desistência ou anulação da candidatura, matrícula ou inscrição não confere, por si só, direito à devolução de valores pagos, sem prejuízo do disposto nas normas financeiras aplicáveis e de decisão fundamentada em situações excecionais.

7. Instrução da candidatura

7.1. O processo de candidatura é instruído com:

- Preenchimento do boletim de candidatura on-line;
- Cópia consentida do documento de identificação civil, quando necessária;
- Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que concorre, com indicação da classificação final de curso obtida pelo candidato, emitido pelos serviços da administração central e regional da educação, pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., consoante o curso de que o candidato é titular;
- Documento comprovativo das classificações obtidas na prova de aptidão profissional, prova de aptidão final, prova de avaliação final, prova de aptidão artística ou prova equivalente, consoante a natureza do curso de origem, nos termos da alínea b) do n.º 4.1 do presente edital;

7.2. O processo de candidatura deve ser igualmente instruído, quando aplicável, com:

- Ficha pré-requisitos do ano da candidatura: documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos correspondente a declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da Deliberação da CNAES n.º 266-A/2019, de 12 de março;
- Documento comprovativo da satisfação do disposto nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, conforme a situação em causa, designadamente:
 - Ser nacional de um Estado-membro da União Europeia;





UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

- ii) Ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- iii) Residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente, caso o candidato não seja nacional de um Estado membro da União Europeia e não esteja abrangido pela sublínea anterior;
- iv) Ser beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

7.3. Os candidatos que concorrem com a titularidade do diploma estrangeiro de curso de ensino secundário de via profissionalizante devem ainda anexar à sua candidatura:

- a) Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país respetivo, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é conferente de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações, ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido pela entidade nacional competente;
- b) Declaração explicativa da escala de classificações, quando esta seja diferente do sistema português (0-20 valores, nota positiva a partir do 10), emitida pela instituição de ensino onde o diploma foi obtido.

7.4. Os documentos emitidos por entidades estrangeiras devem ser apresentados em termos que permitam verificar a sua autenticidade, validade, classificação, equivalência e correspondência ao sistema educativo do país de origem, podendo ser exigida tradução, autenticação, reconhecimento consular, apostilha ou outro meio de autenticação admitido, quando tal seja legalmente exigível ou necessário à apreciação da candidatura.

8. Nota de candidatura

8.1. A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

$$NC = S \times 0.5 + A \times 0.2 + P \times 0.3$$

Em que:

NC = nota da candidatura;

S = classificação final do curso de ensino secundário de dupla certificação ou curso artístico especializado, convertida para a escala de 0 a 200;

A = classificação final da prova ou componente final do curso de origem, designadamente prova de aptidão profissional, prova de aptidão final, prova de avaliação final, prova de aptidão artística ou prova equivalente, convertida para a escala de 0 a 200;

P = classificação da prova teórica ou prática exigida pela UFP ou, quando seja exigida mais do que uma prova, média aritmética simples das classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas exigidas para o ciclo de estudos a que o candidato se candidata.

8.2. Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamento.

8.3. Apenas é calculada nota de candidatura relativamente aos candidatos que satisfaçam as condições legais e regulamentares aplicáveis e apresentem documentação bastante para esse efeito.

8.4. Não é atribuída qualquer majoração, preferência ou vantagem pela frequência ou aprovação em unidades curriculares autónomas ou isoladas, nem por qualquer percurso académico interno



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

previamente realizado na UFP, sem prejuízo de eventual procedimento autónomo de creditação após ingresso, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

9. Seriação

- 9.1. A seriação dos candidatos admitidos em cada ciclo de estudos é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura.
- 9.2. Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Classificação mais elevada da variável P, determinada nos termos do ponto 8.1;
 - b) Classificação mais elevada da variável A, determinada nos termos do ponto 8.1;
 - c) Classificação mais elevada da variável S, determinada nos termos do ponto 8.1;
 - d) Idade mais elevada, considerando a idade do candidato no termo do prazo de candidatura.

10. Divulgação dos resultados e reclamações

- 10.1. Os resultados de cada fase do concurso são divulgados pela UFP nos prazos fixados no presente edital, através da plataforma Inforestudante, do sítio institucional da UFP ou de outro meio idóneo indicado para o procedimento.
- 10.2. As listas de resultados devem indicar, relativamente a cada candidato, uma das seguintes situações, consoante aplicável:
 - a) Colocado;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído da candidatura;
 - d) Candidatura pendente de suprimento ou admitida condicionalmente, quando legal ou regulamentarmente admissível.
- 10.3. As decisões de não colocação e de exclusão devem ser acompanhadas da respetiva fundamentação ou da indicação dos fundamentos aplicáveis, sem prejuízo das exigências em matéria de proteção de dados pessoais.
- 10.4. Os candidatos podem apresentar reclamação dos resultados no prazo fixado no cronograma do presente edital, através da plataforma Inforestudante, de endereço eletrónico indicado pela UFP ou de outro meio expressamente definido para o procedimento.
- 10.5. A reclamação deve ser apresentada por escrito, identificar o candidato e o ato reclamado, expor os fundamentos invocados e juntar os elementos que o candidato considere relevantes.
- 10.6. A reclamação não pode ser utilizada para apresentar nova candidatura, alterar opções de candidatura fora dos casos legalmente admissíveis, substituir o regime de ingresso ou suprir condição essencial de acesso ou ingresso que o candidato não possuía no termo do prazo aplicável, sem prejuízo da correção de erros materiais, inexatidões ou omissões e do suprimento de irregularidades meramente formais, quando legalmente admissível.
- 10.7. São liminarmente rejeitadas as reclamações não identificadas, intempestivas, ininteligíveis ou apresentadas por quem não tenha legitimidade.
- 10.8. A decisão da reclamação é fundamentada e comunicada ao interessado através da plataforma Inforestudante, por correio eletrónico ou por outro meio idóneo indicado pela UFP.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

- 10.9. A eventual procedência de reclamação ou a retificação de erro material, inexactidão ou omissão pode determinar, consoante os casos, a alteração da nota de candidatura, da posição relativa do candidato, da situação de colocado, não colocado ou excluído, ou a adoção dos demais atos necessários à reposição da legalidade do procedimento.
- 10.10. A matrícula e inscrição realizadas antes da decisão de reclamações ou de eventuais retificações produzem efeitos sem prejuízo das alterações, retificações ou anulações que venham a resultar da respetiva apreciação, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

11. Matrícula, inscrição e creditação

- 11.1. O candidato colocado deve proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado no presente edital.
- 11.2. A falta de matrícula e inscrição dentro do prazo fixado determina a caducidade da colocação, salvo decisão fundamentada em contrário, quando exista motivo não imputável ao candidato e condições para a sua integração académica.
- 11.3. A admissão e colocação através do presente concurso especial não constituem decisão de creditação nem conferem, por si só, direito à integração em determinado ano curricular.
- 11.4. À creditação de formação anterior e à integração curricular dos estudantes admitidos através do presente concurso aplica-se o disposto na legislação aplicável, no Regulamento n.º 848/2026, no regulamento de creditação da UFP e nas regras de inscrição, precedência, frequência e avaliação aplicáveis.

12. Provas teóricas ou práticas e vagas

As vagas disponíveis para o concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados (diplomados de vias profissionalizantes), no ano letivo de 2026/2027, são as seguintes:

CICLO DE ESTUDOS Licenciatura 1.º Ciclo	PROVAS TEÓRICAS OU PRÁTICAS EXIGIDAS	VAGAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
Criminologia (EaD)	História e Português	1

O presente edital não dispensa a consulta da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, da Deliberação n.º 524/2026 da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, das demais deliberações aplicáveis da CNAES e do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudos de Licenciatura e de Mestrado Integrado da Universidade Fernando Pessoa, aprovado pelo Regulamento n.º 848/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2026, sem prejuízo da salvaguarda das regras aplicáveis ao procedimento iniciado antes da respetiva entrada em vigor.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)